**DECRETO EXECUTIVO Nº 5.547 DE 8 DE MAIO DE 2024**

Prorroga o prazo de vencimento da cota única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2024.

O Prefeito de Joia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei 1321/2002 (Código Tributário Municipal);

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica prorrogado de 10 de maio de 2024 até dia 03 de junho de 2024 , o vencimento para pagamento da cota única e da 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, devido a situação de calamidade em que se encontra o Município.

Parágrafo Único. As demais parcelas vincendas, permanecem sem alteração da data do vencimento.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Jóia/RS, em 8 de maio de 2024.

Adriano Marangon de Lima

Prefeito de Jóia

Registre-se e Publique-se.